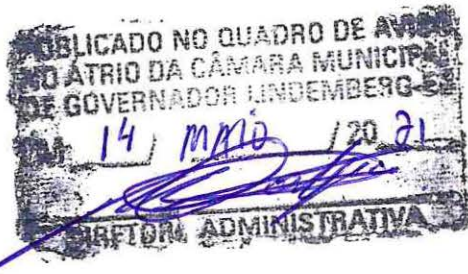




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 895 DE 12 DE MAIO DE 2021**



**“ALTERA A LEI MUNICIPAL 679/2014 PARA FIXAR NOVO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor unitário do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Governador Lindenberg/ES, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 679, de 18 de fevereiro de 2014, passando a ser de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a partir da competência maio/2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

**LEONARDO PRANDO FINCO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

**Camila Sotfeu Pina Perini**  
**Chefe de Gabinete**

